



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1624 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar alteração na forma de acesso dos usuários de transporte coletivo, com a conseqüente transferência do acesso para a porta dianteira dos coletivos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a determinar alteração na forma de acesso dos usuários de transporte coletivo, com a conseqüente transferência do acesso para a porta dianteira dos coletivos.

§ 1º - Para as alterações mecânicas necessárias, poderá o Executivo fixar prazo mínimo.

§ 2º - Poderá da mesma forma, o Poder Executivo fixar multas gradativas pelo não atendimento tempestivo da determinação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHTE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 018/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
(Pedrinho ADL)